



EDITAL N.º 25/2019

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 12 de março de 2019, que aprovou a Proposta n.º 12 V-SL 2019, torna público que decorre o período de apresentação de candidaturas para atribuição de lugares nas atividades de venda a retalho, restauração ou bebidas de caráter não sedentário, equipamentos de diversão e outros divertimentos, na Feira de Maio, a realizar entre os dias 30 de maio a 3 de junho 2019, no recinto localizado na Várzea do Valverde, em Azambuja, encontrando-se o respetivo Procedimento sujeito às seguintes regras:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento em suporte de papel de utilização obrigatória, constante do ANEXO I, corretamente preenchido, disponível em www.cm-azambuja.pt, e enviados via correio registado, com aviso de receção, à Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP) desta Câmara Municipal, sita no Pátio Valverde, em Azambuja, entre as 9h e as 16h30m, de todos os dias úteis.

1.2. Sob pena de exclusão, os pedidos devem ser pessoalmente entregues até às 16h30m do dia 5 de abril de 2019 na UAP, OU enviados por correio, com aviso de receção, desde que sejam rececionados na Câmara Municipal até àquela data.

1.3. De todos os pedidos entregues na UAP serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados por carta registada com aviso de receção considera-se como comprovativo de entrega o aviso de receção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Azambuja (CMA) por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços, nem por qualquer atraso verificado nos serviços dos CTT.

1.4. Só é admitido um único pedido por cada candidato (feirante/entidade) para o mesmo ramo de atividade e equipamento.

1.5. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos no ponto 2, conforme atividade a desenvolver, e demais requisitos abaixo mencionados, sob pena de exclusão.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas, formalizadas através do requerimento em suporte de papel e de utilização obrigatória (ANEXO I), deverão conter os elementos e ser acompanhadas dos documentos que a seguir se enumeram, sob pena de exclusão:

2.1. ELEMENTOS E DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS:

- a) Tratando-se de pessoa coletiva, indicação da denominação social, morada da sede, Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) e, bem como indicação do nome, número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal do representante legal do candidato, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico;
- b) Tratando-se de pessoa singular, indicação do nome, morada, número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte, número de identificação fiscal (NIF), contacto telefónico e endereço de correio eletrónico;
- c) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial, tratando-se de pessoa coletiva, ou código de acesso à mesma;
- d) Fotocópia da Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta da situação perante a Segurança Social);
- e) Fotocópia da Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta da situação perante a Autoridade Tributária).

2.2. LUGARES DE VENDA A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS:

- a) No caso da venda a retalho: fotocópia do documento comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao



acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante, OU fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante emitido/renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, OU fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia;

- b) No caso da prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário: fotocópia do Título de Propriedade dos equipamentos sujeitos a registo.

2.3. LUGARES PARA EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO:

- a) Memória descritiva do equipamento, com indicação do seu nome ou designação;
- b) Fotografia a cores do equipamento;
- c) Fotocópia do último certificado de inspeção do equipamento;
- d) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil válida e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
- e) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais válida e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
- f) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela atribuição do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base constante do ANEXO II para o lugar a que se candidata, a qual será encerrada num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual se escreverá de forma sequencial:
- i) a palavra “Proposta”;
 - ii) a designação “Candidatura a Equipamento de Diversão”;
 - iii) o número do lugar a que se candidata (por referência ao Anexo II);
 - iv) o nome do candidato e o NIF ou NIPC (consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente).
- g) Requerimento de Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes devidamente preenchido, de acordo com o modelo constante do ANEXO III, acompanhado dos elementos aí indicados, à exceção do termo de responsabilidade - o qual apenas será entregue aquando da realização da vistoria referida no ponto 6.6.

2.4. LUGARES PARA OUTROS DIVERTIMENTOS – JOGOS COM E SEM PRÉMIOS:

- a) Memória descritiva do equipamento, com indicação do seu nome ou designação;
- b) Fotografia a cores do equipamento;
- c) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil válida e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
- d) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais válida e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);

3. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES - APRECIACÃO DE CANDIDATURAS

3.1. O procedimento para atribuição dos lugares é conduzido por uma Comissão, constituída por 3 (três) elementos efetivos e 2 (dois) suplentes que, para o efeito, será nomeada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras;

3.2. A Comissão procede, em sessão reservada, à análise dos pedidos e dos elementos e documentos que os acompanham e instruem, podendo admitir condicionalmente os candidatos cujos pedidos sejam apresentados com falta de elementos ou documentos, ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, notificando-os desta admissão condicional e fixando-lhes um prazo de 2 (dois) dias úteis para que apresentem os elementos ou documentos em falta.

3.3. Findo este prazo, em sessão reservada, a Comissão elabora a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos, fazendo menção dos fundamentos destas últimas. Os candidatos são notificados da sua admissão, bem como da sua eventual exclusão e respetivos fundamentos. Neste último caso, será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis aos candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem sobre a sua exclusão.



3.4. Após o decurso deste último prazo, em sessão reservada, a Comissão apreciará as alegações apresentadas em sede de pronúncia, cabendo a decisão a proferir sobre as mesmas ao Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras, a qual será notificada aos candidatos;

3.5. Todas as notificações a efetuar aos candidatos no âmbito do presente Procedimento serão feitas por e-mail, para o endereço de correio eletrónico indicado no Requerimento de Candidatura, ou por telefone para o número indicado no mesmo Requerimento, caso o candidato não disponha de endereço de correio eletrónico.

4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

São excluídas as candidaturas/candidatos:

4.1. Que sejam apresentadas na UAP ou rececionadas na CMA fora do horário e/ou prazo referido no ponto 1.2 supra;

4.2. Cujo valor constante da Proposta não respeite o valor base para o lugar a que se candidata constante do ANEXO II;

4.3. Cujas Propostas não seja apresentada num envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual conste a palavra "Proposta";

4.4. Que, no prazo fixado para o efeito, não tenham apresentado os elementos ou documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão, conforme o disposto no ponto 3 supra;

4.5. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento e/ou não tenham acatado as indicações do responsável do recinto da Feira nomeado pela CMA;

4.6. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades a quem, em anos anteriores, tenham sido sorteados e/ou adjudicados lugares e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação, salvo decisão devidamente justificada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras;

4.7. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que não estejam presentes na sessão pública e não sejam representadas por pessoas devidamente mandatadas, por escrito, para o efeito;

4.8. Que não se enquadrem no âmbito do tipo de atividades definidas no Anexo II;

4.9. Que não cumpram as normas legais aplicáveis ou que envolvam risco para a segurança de pessoas e bens;

4.10. Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente Procedimento;

5. ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES

5.1. A atribuição dos lugares será efetuada em sessões públicas, a realizar nos dias 13 e 14 de maio de 2019 no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, dirigidas pela Comissão acima referida, que dará sequência aos seguintes procedimentos:

5.1.1. Na atividade de **venda a retalho**, mediante sorteio no dia 13 de maio de 2019, às 10h;

5.1.2. Na atividade de **restauração ou de bebidas**, mediante sorteio no dia 13 de maio de 2019, às 11h;

5.1.3. Na atividade de **outros divertimentos – jogos com e sem prémios**, mediante sorteio no dia 13 de maio de 2019, às 12h;

5.1.4. Na atividade de **equipamentos de diversão**, mediante adjudicação à proposta de valor mais alto no dia 14 de maio de 2019, às 10h, onde serão abertos os envelopes que contêm as Propostas referidos na alínea f) do ponto 2.3 supra; no caso de empate entre propostas de igual valor, em ato contínuo, é aberta licitação entre os candidatos presentes ou seus representantes mandatados, por escrito, para o efeito.

5.2. Os sorteios referidos no ponto anterior decorrerão da seguinte forma:

5.2.1. Serão colocados no interior de um saco opaco, papéis dobrados contendo, cada um, o nome dos candidatos presentes, ou representados, na sessão pública relativamente a cada setor de atividade acima referido;

5.2.2. Serão retirados, um a um, os papéis contendo os nomes dos candidatos, anotando-se a ordem de retirada dos mesmos;

5.2.3. Com base na ordem por que foram sorteados os nomes dos candidatos relativamente a cada setor de atividade, os candidatos serão chamados junto da Comissão para que escolham o lugar que pretendem que lhes seja atribuído, tendo em conta os lugares disponíveis previstos na planta do Recinto da Feira constante do Anexo IV.

5.3. **Regras comuns:**

5.3.1. Só poderá intervir e estar presente nas sessões públicas para atribuição dos lugares o candidato ou um seu representante mandatado, por escrito, para o efeito.

5.3.2. Todas as adjudicações estão sujeitas ao pagamento imediato e no próprio ato da realização da respetiva sessão pública, sob pena de perda do lugar e impossibilidade de participação na próxima edição da Feira;

5.3.3. A desistência após a abertura dos envelopes que contêm as Propostas referidos na alínea f) do ponto 2.3 ou após a adjudicação de um lugar implica a impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.

5.3.4. A adjudicação tem carácter nominativo, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão de ambos do recinto da Feira e impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.

5.3.5. Caso ocorram desistências após a adjudicação dos lugares e realização das respetivas sessões públicas ou, caso existam lugares vagos por falta de candidaturas, poderá o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras proceder à atribuição desses mesmos lugares por meio de negociação direta a qualquer pessoa ou entidade, mediante o pagamento do valor base constante no Anexo II e a apresentação da respetiva documentação, dando-se preferência aos candidatos que integraram cada um dos sorteios ou candidaturas.

5.3.6. Após a adjudicação dos lugares de prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário, o adjudicatário deverá submeter no Balcão do Empreendedor, a mera comunicação prévia relativa ao acesso à respetiva atividade, devendo ser portador do comprovativo desta submissão aquando da instalação, sem o qual não lhe será permitida a entrada no recinto da Feira.

6. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES

6.1. Todos os participantes devem dispor de fonte de energia elétrica devendo solicitar o seu abastecimento, até às potências referidas na seguinte Tabela, junto de fornecedor de energia elétrica, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito, apenas podendo entrar no recinto da Feira, para instalação, mediante a apresentação de contrato de fornecimento de energia elétrica para o lugar que lhes foi atribuído. A Câmara Municipal não se responsabiliza, por isso, pelo seu fornecimento. Os adjudicatários deverão ainda dispor de cabos elétricos com condutor de terra e com a secção mínima de 4mm².

LUGAR	POTÊNCIA
1, 4 e 5	41,4 KVA TRI
11 a 16	20,7 KVA TRI
2, 3, 6, 9, 10	10,35 KVA TRI
7, 8 e 18 a 29	3,45 KVA MON

6.2. A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h do dia 22/05/2019 e até às 12h do dia 29/05/2019, impreterivelmente, na presença do responsável pelo Recinto, e desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

- i) comprovativo do pagamento efetuado relativo ao lugar atribuído;
- ii) comprovativo do contrato de fornecimento de energia elétrica relativo ao lugar atribuído;
- iii) para os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas: comprovativo da submissão, no Balcão do Empreendedor, da mera comunicação prévia relativa ao acesso à respetiva atividade;

6.3. Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação do lugar e às quantias entretanto pagas, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o lugar, por negociação direta a qualquer pessoa/entidade, mediante pagamento do valor base indicado no ANEXO II e a apresentação da respetiva documentação, dando-se preferência aos candidatos que integraram cada um dos sorteios ou candidaturas.

6.4. Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de

força maior devidamente comprovado, sob pena de impossibilidade da sua participação na próxima edição da Feira.

6.5. Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao final do dia 7 de junho de 2019, podendo a CMA, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante.

6.6. Após montagem dos equipamentos de diversão, e no momento da realização da vistoria a realizar pelos técnicos da CMA no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes, solicitado nos termos do requerimento (ANEXO III), os participantes deverão entregar-lhes o Termo de Responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.7. Só será permitida a permanência de veículos de apoio junto dos espaços adjudicados, desde que não causem impacto visual significativo no recinto da Feira. Nos casos em que não seja possível autorizar a permanência será indicado, pelo Responsável pelo Recinto, o local onde os veículos poderão permanecer.

6.8. No recinto da Feira não é permitido o uso de estacas com dimensão superior a 70cm.

6.9. No recinto da Feira não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação.

6.10. Fora do recinto da Feira não é permitido o exercício de qualquer atividade similar às previstas no presente Edital.

7. SEGURANÇA E LIMPEZA

7.1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo Município de Azambuja.

7.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:

- a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais participantes e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;
- b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação do Responsável pelo recinto da Feira em caso de incomodidade;
- c) Cessar o volume de som durante a duração dos espetáculos musicais que se realizarem nas imediações do recinto da Feira.

7.2. Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto da Feira.

7.3. É da responsabilidade de cada participante:

- a) A segurança e acondicionamento dos respetivos materiais e produtos expostos;
- b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos lugares que lhe estão atribuídos;
- c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto;
- d) O cumprimento das regras constantes do presente Edital;
- e) O cumprimento da demais legislação aplicável à atividade desenvolvida.

7.4. A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por furtos ou danos causados no recinto da Feira.

7.5. A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais, equipamentos de natureza privada ou equipamentos de diversão.

8. HORÁRIO

O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 5.ª feira - das 18h às 2h;
- b) 6.ª feira, sábado e domingo – das 12h às 2h;
- c) 2.ª feira – das 12h à 1h.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1. O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua atividade, bem como os comprovativos da adjudicação do respetivo lugar no recinto da Feira, para exibição aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.

9.2. O abastecimento e limpeza das instalações dos participantes é efetuado entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 8.

9.3. Todos os anexos referidos no presente Edital estão disponíveis no site da Câmara Municipal em www.cm-azambuja.pt e na UAP.

9.4. As dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipuladas pelo presente Edital serão dirimidas por despacho do Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.

9.5. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Edital poderão os interessados contactar pessoalmente a UAP sita no Pátio Valverde, em Azambuja, entre as 9h e as 16h30m, de todos os dias úteis, pelo telefone para o número 263400882 ou por e-mail para uap@cm-azambuja.pt, no mesmo horário.

E para constar se publica este Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no site da INTERNET do Município em www.cm-azambuja.pt.

Paços do Município de Azambuja, 14 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja,



Luís Manuel Abreu de Sousa